



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº. 73/2023

Fixa os preços públicos e tarifas a serem cobrados pelo Município, pela utilização de bens públicos, comercialização de bens e serviços e atividades municipais para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Corrego Novo, Estado de Minas Gerais, Sr. Nelson de Paula, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal; e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 663/2001 - Código Tributário Municipal, Código de Posturas, leis Sanitária e ambientais.

DECRETA:

Art. 1º Os preços públicos e tarifas a serem cobrados pelo Município; pela utilização de bens públicos, comercialização de bens e serviços para o exercício financeiro de 2023, terão seus valores estabelecido no Anexo I e II relativos a percentual sobre a UFPCN (Unidade Fiscal Padrão Corrego Novo).

Art. 2º - Os valores das concessões de serviços, bem como a concessão de uso de espaços públicos, cedidos através de processo licitatório poderão ser estabelecidos através de Laudo de Avaliação da Comissão Municipal de Avaliação de bens e serviços.

Art. 3º - Sempre que o município, em razão de pesquisas sistemáticas do mercado ou de estudos pertinentes, constatar que os valores fixados no anexo estão defasados, poderá atualizar os valores conforme o INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO ESTADO DE MINAS GERAIS



Anexo I

PREÇOS PÚBLICOS DO USO DE ESPAÇO PÚBLICO POR HORA

| Bens e Serviços | valor | Percentual sobre a UFPCN=201,63 (vide Decreto nº 62/2023 de 02/01/2023) |
|-------------------------------|-------|---|
| Uso do Poliesportivo por hora | 10,00 | 5,26% |

Anexo II

PREÇOS PÚBLICOS DOS FORNECIMENTOS DE MERCADORIAS, BENS E SERVIÇOS

| Bens e Serviços | Valor por (KG) | Percentual sobre a UFPCN= 201,63 (vide Decreto nº 62/2023 de 02/01/2023) |
|-----------------|----------------|--|
| Tetra Park | 0,16 | 0,079 |
| Papel Misto | 0,16 | 0,079 |
| Papelão | 0,21 | 0,105 |
| Pet óleo | 0,42 | 0,210 |
| Pet Branco | 1,06 | 0,526 |
| Pet verde | 1,06 | 0,526 |
| Plástico filme | 0,16 | 0,079 |
| Plástico duro | 0,68 | 0,342 |
| Pead | 0,68 | 0,342 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO ESTADO DE MINAS GERAIS



| | | |
|------------------|------|-------|
| Tampa plástica | 0,68 | 0,342 |
| Tampa metal | 0,53 | 0,263 |
| Alumínio | 4,23 | 2,102 |
| PS | 0,21 | 0,105 |
| Sucata prensada | 0,53 | 0,263 |
| PVC | 0,21 | 0,105 |
| Plástico Cristal | 1,06 | 0,526 |
| Isopor | 3,17 | 1,577 |
| Papel Branco | 0,26 | 0,131 |
| Sucata solta | 0,53 | 0,263 |
| Spray alumínio | 4,03 | 1,997 |

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Novo/MG, 16 de fevereiro de 2023.


Nelson de Paula
Prefeito Municipal